



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador CPF sob nº 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARIA LENISE GOERGEN GERHARDT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.507.490/0001-35, com sede na Av. 28 de Maio - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Maria Lenise Goergen Gerhardt**, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 415.129.790-15, residente e domiciliado na Rua Av. 28 de Maio, 1426 - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 137/2016, Convite nº 02/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de Material de Expediente para o Almoxarifado do Centro Administrativo, conforme relação abaixo mencionada:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total	
5	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS	UNIDADE	20	1,26	25,20	
7	CANETA MARCA TEXTO TINTA COMP FLUORESCENTE AMARELA OU	CAIXAS	4	17,90	71,60	
9	CLIPS 2/0 GALVANIZADO 500 G 3,2CM CAIXA COM 725 UNIDADES	CAIXAS	6	8,37	50,22	
10	CORRETIVO LÍQUIDO FRASCO 18 ML	UNIDADE	20	1,89	37,80	
14	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES ALTA QUALIDADE, GALVANIZ	CAIXAS	30	3,55	106,50	
16	PAPEL CARBONO COR AZUL TAMANHO A4	UNIDADE	20	0,45	9,00	
24	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS FRASCO COM 12 GRAMAS	UNIDADE	10	1,75	17,50	
26	PILHA ALCALINA PALITO,AAA 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA	15	2,48	37,20	
					T. Geral	R\$ 355,02

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 02/2016).

III – DA ENTREGA:

3.1 – A entrega da mercadoria será efetuada diretamente no Centro Administrativo.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir o ano de 2016.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEAD (3061.)
SAÚDE(809.2)
SEAGRI(6083)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 04 de MARÇO de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Fabiano Rogério Immich
Prefeito Municipal

Maria Lenise Goergen Gerhardt
Maria Lenise Goergen Gerhardt
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF.:

CPF.: